

**DECISÃO Nº 45, DE 4 DE MAIO DE 2016.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e autoriza sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.100776/2015-58, deliberado e aprovado na 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 4 de maio de 2016,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária LYNX TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 11.613.505/0001-48, com sede social na cidade Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Fica autorizada, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária LYNX TÁXI AÉREO LTDA. a explorar serviço aéreo público especializado nas atividades aerorreportagem, aerofotografia e aerocinematografia.

Art. 3º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 4º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Decisão nº 62, de 10 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2011, Seção 1, página 21.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente